



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

23
AS

LEI Nº 2.463/2020

Dispõe sobre a convalidação ao disposto na Lei Municipal nº 2.416/2019, de 07 de agosto de 2019, e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam convalidados os efeitos autorizativos dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.416, de 07 de agosto de 2019, para execução no exercício de 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro 2020.

Piumhi/MG, 27 de Maio de 2020.

Adeberto José de Melo
Prefeito

Em cumprimento ao ART. 4º VII
do Regimento Interno

Piumhi, _____

Presidente CLM

DECLARAÇÃO para os devidos fins de direito, que foi publicada esta no quadro de avisos do Município de Piumhi, Município de Piumhi, Minas Gerais, em 27 de maio de 2020, de acordo com o seu Artigo 1º.

Data de publicação: _____

Data de publicação: _____

DECLARAÇÃO para os devidos fins de direito, que foi publicada esta no quadro de avisos do Município de Piumhi, Município de Piumhi, Minas Gerais, em 27 de maio de 2020, de acordo com o seu Artigo 1º.

Data de publicação: _____

Data de publicação: _____

23 ✓
fss

Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 03 / 06 / 2020



Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.
Data da disponibilização: 03 / 06 / 2020
Data da publicação: 04 / 06 / 2020


DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.
Data da disponibilização: 27 / 05 / 2020
Data da publicação: 28 / 05 / 2020
